

**Esclarecimento** 16/06/2023 17:30:59

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "Já há prestador de serviços atendendo este contrato? Se sim, pergunta-se: 1.1 - Qual a atual empresa prestadora dos serviços? 1.2 - Qual Convenção Coletiva utilizada atualmente? 1.3 - Qual o valor dos salários praticados atualmente? 1.4 - Os funcionários recebem algum benefício além do exigido na Convenção da Categoria? Em caso positivo quais benefícios e respectivos valores?"

[Fechar](#)

**Resposta** 16/06/2023 17:30:59

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "não há histórico de contratação dos referidos serviços pela DPDF. n.ºs 1.1 a 1.4 - itens prejudicados."

[Fechar](#)

**Esclarecimento** 16/06/2023 17:31:37

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "Conforme legislação trabalhista em vigor, entendemos que a licitante poderá indicar a Convenção Coletiva do sindicato ao qual está vinculada atualmente para comprovar os valores de salário e benefícios na sua planilha de custos. Está correto o nosso entendimento?"

[Fechar](#)

**Resposta** 16/06/2023 17:31:37

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "as propostas deverão conter indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas, sentenças normativas ou leis que regem cada categoria profissional que executará os serviços e a respectiva data base e vigência, com base no Código Brasileiro de Ocupações - CBO, conforme anexo I do Edital - Termo de Referência, item 13.5. Os valores de salário e benefícios da planilha de custos a ser apresentada pela licitante deverá observar taxativamente a CCT SINDSERVIÇOS 2023/2023 e CCT SITRATER 202/2023, nos limites constantes do anexo II - Planilha Composição de Custo do Termo de Referência, B - Custos e formação de Preços Totais - do termo de referência."

[Fechar](#)



Esclarecimento 16/06/2023 17:32:06

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "Há necessidade de almocistas para cobrir os postos?"

Fechar



Resposta 16/06/2023 17:32:06

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "não haverá necessidade de almocistas para cobrir os postos."

Fechar

**Esclarecimento** 16/06/2023 17:32:47

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "O supervisor ficará lotado nas dependências do órgão contratante ou poderá comparecer aos locais apenas periodicamente e também atender às convocações periódicas do gestor do contrato?"

[Fechar](#)

**Resposta** 16/06/2023 17:32:47

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "o supervisor deverá exercer suas funções nas dependências do órgão contratante, pois trata-se de prestação de serviços com mão de obra exclusiva."

[Fechar](#)

**Esclarecimento** 16/06/2023 17:33:21

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "Entendemos que a planilha de custos será apresentada APENAS pela licitante vencedora. Está correto nosso entendimento?"

[Fechar](#)

**Resposta** 16/06/2023 17:33:21

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "não. Todas as licitantes, deverão apresentar, juntamente com sua proposta, a Planilha de Custos e Formação de Preços (Anexo II) devidamente preenchida, de acordo com o perfil profissional adequado para execução dos serviços referentes ao grupo único, conforme modelo de proposta de preços apresentado no Edital."

[Fechar](#)

**Esclarecimento** 16/06/2023 17:33:46

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "A licitante optante pelo Simples Nacional pode considerar esses benefícios na composição de preços da sua planilha de custos? Ressalta-se que o objeto licitado é de natureza de fornecimento de mão de obra, atividade está vedada pela Receita Federal para enquadramento no Simples Nacional."

[Fechar](#)

**Resposta** 16/06/2023 17:33:46

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "conforme item 6.6 do Edital, na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006."

[Fechar](#)

**Esclarecimento** 16/06/2023 17:34:11

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "Quanto aos encargos sociais/trabalhistas, será obrigatório seguir alguns percentuais específicos (quais?) ou o licitante pode compor o custo em sua planilha conforme a sua realidade própria, inclusive quanto aos encargos sociais (respeitando a CCT do seu sindicato, a legislação tributária/trabalhista e a jurisprudência do TCU)?"

[Fechar](#)

**Resposta** 16/06/2023 17:34:11

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "sim. Será obrigatório seguir todos percentuais de encargos sociais/trabalhistas nos limites descritos no anexo II - Planilha Composição de Custo, B - Custos e formação de Preços Totais - do termo de referência. São passíveis de variação de valor, desde que observado o valor máximo estimado, apenas os valores descritos no módulo 5 (Insumos Diversos), custos indiretos, lucro e tributos (conforme regime de tributação)."

[Fechar](#)

**Esclarecimento** 16/06/2023 17:34:37

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "A legislação (art. 9º da Lei 8.666/93) e jurisprudência de regência da matéria (destacando-se entendimentos do TCU, no Acórdão TC-021.605/2012-2), NÃO VEDA a pessoa jurídica constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos de participar de editais de licitação promovidos pelo poder público visando a aquisição de bens e serviços. O acórdão 746/2014-Plenário (do Tribunal de Contas da União), corroborando o acórdão supra, trata apenas da incompatibilidade da participação de OSCIPs em processos licitatórios para contratos administrativos, se disputarem a licitação nessa condição. Portanto, entendemos que neste edital a instituição sem fins lucrativos podem disputar o objeto, desde que em seu estatuto social conste atividades da natureza do objeto deste pregão. Está correto nosso entendimento?"

[Fechar](#)



Resposta 16/06/2023 17:34:37

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "sim, está correto o entendimento."

Fechar

**Esclarecimento** 16/06/2023 17:35:20

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: A licitante poderá utilizar o seu modelo próprio de planilha de custos, desde que contemple todos os itens da planilha sugerida no edital?

[Fechar](#)

**Resposta** 16/06/2023 17:35:20

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "não. Os modelos de planilha a ser apresentado pela licitante deverá ser idêntico aos previstos no anexo II - Planilha Composição de Custo, B - Custos e formação de Preços Totais - do termo de referência."

[Fechar](#)

**Esclarecimento** 16/06/2023 17:35:46

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: "Será emitida Ordem de Serviço para o quantitativo total DESDE o início do contrato ou a solicitação de quantitativo será por etapas até atingir a totalidade do objeto? Se for por etapa, qual o quantitativo para início na 1ª etapa?"

[Fechar](#)

**Resposta** 16/06/2023 17:35:46

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "será emitida ordem de serviço após contrato a ser formalizado, mediante solicitação de utilização de saldo da ata de registro de preços, conforme quantitativo necessário para atender à demanda do órgão. Não há cronograma previsto até a presente data."

[Fechar](#)

**Esclarecimento** 16/06/2023 17:36:26

Informamos que recebemos questionamentos aos termos do Edital: No item 9.10.4.3. Comprovação, por meio de declaração, da relação de compromissos assumidos, de que 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital. Neste caso, o licitante deve descrever os contratos vigentes e os valores de cada contrato? Está correto o entendimento?"

[Fechar](#)

**Resposta** 16/06/2023 17:36:26

Em resposta ao questionamento do licitante a área técnica demandante se manifestou da seguinte forma: "sim, está correto o entendimento. Nesse sentido, poderá ser utilizado o modelo da declaração constante no Anexo VII-E IN 05/2017 - disponível no endereço <https://www.gov.br/compras/pt-br/images/conteudo/ArquivosCGNOR/IN-n-05-de-26-de-maio-de-2017---Hiperlink.pdf>"

[Fechar](#)